

## **EDITAL SECTI/FAPEAL Nº 03/2021**

### **EDITAL PARA SELEÇÃO DE EMPRESAS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA OXETECH WORK**

A

**SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO - SECTI**, com sede na Rua Sá e Albuquerque, 384, no bairro de Jaraguá, da cidade de Maceió, capital do Estado de Alagoas, CNPJ: 04.007.216/0001-30 e a **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE ALAGOAS - FAPEAL**, pessoa jurídica de direito pública, integrante da administração indireta do Estado de Alagoas, com sede na Rua Melo Moraes, nº354, Centro, CEP 5702-330, Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 35.562.321/0001-64, a tornam pública a abertura do Processo Seletivo Público destinado ao preenchimento de vagas existentes à empresas, no programa OxeTech Work. O Programa OxeTech Work visa integrar Empresas Alagoanas no programa de capacitação de estudantes, através de oferta de vagas de trabalho na área de Tecnologia da Informação, Ciência dos Dados e segmentos correlatos, com foco na construção de soluções inovadoras que contribuam para o aumento da produtividade e competitividade destas empresas no mercado. Aportado pela SECTI - Secretaria de Ciência Tecnologia e Inovação, o OxeTech Work tem como meta a geração de empregos e o crescimento da economia local. Sendo assim, o presente Edital, estabelece as normas e procedimentos para Seleção das empresas que participarão do Programa.

#### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O processo seletivo simplificado será regido por este Edital e será conduzido pela Comissão de Avaliação, instituída por meio da Portaria SECTI Nº 19, de 12 de Agosto de 2021.

1.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão de Avaliação.

1.3. O OxeTech Work é um projeto que visa a inserção de graduandos e graduados no mercado tecnológico e inovador de Alagoas. O programa funcionará da seguinte forma:

a. O edital SECTI/FAPEAL Nº 03/2021 tem como intuito selecionar empresas para participar do Programa OxeTech Work. As selecionadas deverão ser do segmento de Empresas de Base Tecnológica e/ou Economia Criativa, desde que desenvolvam produtos, processos e/ou serviços envolvendo tecnologia e ciência de dado (NR).

b. Haverá também a seleção de 100 (cem), dentre os inscritos na Plataforma OxeTech, sendo estes beneficiados com uma bolsa no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) cada, no período de 6 (seis), de modo que se qualifiquem ainda mais no programa. As bolsas serão cedidas ao passo que empresas demonstrem interesse em ofertar as vagas (NR).

- c) Durante o período de 6 (seis) meses, o aluno também estará imerso em uma empresa de Base Tecnológica ou Economia Criativa, dos quais também contarão com o apoio dos Laboratórios - que qualificarão e darão um suporte aos alunos selecionados. Juntos, desenvolverão um plano de trabalho.
- d) A contrapartida do programa será o contrato de Trabalho pelos próximos 12 meses na empresa os quais o aluno esteve submerso, de modo que haja a continuidade e permanência do aluno, agora empregado.

1.4. O aluno, submerso no programa, e os seus trabalhos desenvolvidos na empresa serão avaliados e monitorados pela Secretaria de Estado da Ciência, da Tecnologia e da Inovação de Alagoas e pelas Laboratórios contratadas para dar suporte ao programa.

1.5. A “proposta de inovação” será um projeto, requisito este, de caráter eliminatório e classificatório, que deverá conter o problema em que a empresa pretende resolver.

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. As inscrições para o processo seletivo ocorrerão a partir da data 13 de dezembro de 2021, de forma eletrônica, utilizando-se o link: <https://doity.com.br/oxe-tech-work> .

2.1.1. A finalização das inscrições para empresas interessadas ocorrerá mediante conclusão das 100 (cem) vagas de bolsas disponíveis para o Programa OxeTech Work.

2.2. A inscrição deverá conter:

- a. Dados sobre a Empresa proponente;
- b. Dados de ao menos um funcionário, que será o “mentor” do bolsista durante o período de 6 (seis) meses.

2.3. Não será efetivada a inscrição com documentação incompleta, sendo assim indeferida a solicitação de inscrição da empresa candidata que não atenda aos termos estabelecidos neste Edital.

2.4. As inscrições ocorrerão mediante envio e preenchimento das informações e documentações solicitadas no link, devendo obrigatoriamente das documentações e através de uma proposta de inovação, submetida ao projeto. A proposta deverá envolver as áreas de conhecimento:

- a. *Ciência de Dados;*
- b. *Inteligência Artificial;*
- c. *Internet das coisas;*
- d. *Machine learning;*
- e. *Análise estatística dos dados;*
- f. *Desenvolvimento de sistemas para independentemente da linguagem adotada<sup>1</sup>;*
- g. *Redes e infraestrutura de redes;*

---

<sup>1</sup> A proposta de inovação submetida deverá especificar qual linguagem de programação é adotada, de modo que possa ser montado linhas e trilhas de conhecimento pelos Laboratórios, a partir da linguagem adotada pela Empresa Proponente.

- h. Marketing e economia criativa;*
- i. Outras propostas de desenvolvimento, desde que justificadas expressamente a necessidade e comprovada pela proponente a possibilidade de manter o aluno pelos 12 meses subsequentes ao programa.*

### **3. DAS VAGAS**

3.1. Serão oferecidas até 100 (cem) bolsas para alunos interessados em participar do Programa OxeTech Work. Cada empresa ao submeter sua candidatura poderão escolher até 5 (cinco) bolsistas, devendo comprovar a possibilidade de contrata-los nos próximos 12 meses subsequentes do programa.

3.1.1. As vagas disponibilizadas comportam todo o território Alagoano, compreendendo todos os seus municípios, desde que a proponente preencha os requisitos presentes neste edital.

3.1.2. Cada empresa será responsável por ocupar apenas uma vaga e definirá apenas um plano de trabalho para o bolsista, devendo ser seguido até a finalização do Programa OxeTech Work;

3.2. O programa é voltado exclusivamente para Empresas de Base Tecnológica (EBT) ou Economia Criativa, ou aquelas que possuam em seus produtos, processos e serviços atividades em Tecnologia e Inovação, de modo que haja uma continuidade do serviço prestado pelo aluno à empresa, após os 6 (seis) meses de programa.

3.2.1. A admissão no Programa OxeTech Work dependerá da aprovação e da classificação dentro da quantidade de vagas oferecidas, de acordo com o **item 3.1**;

3.2.2. Havendo o não preenchimento, ou por algum motivo, a não efetivação no processo de adesão de alguma das empresas classificadas e selecionadas, a Secretaria de Estado da Ciência, da Tecnologia e Inovação de Alagoas (SECTI) entrará em contato com as proponentes não selecionadas no primeiro momento, seguindo a ordem de classificação mediante cadastro de reserva de vaga, de modo que haja a completude do estabelecido na cláusula 3.1. deste edital.

### **4. DA SELEÇÃO**

4.1. O processo seletivo será desenvolvido nas seguintes etapas:

- a. Primeira etapa (eliminatória): Avaliação da documentação enviada, da declaração que possui condições de contratar o aluno bolsista pelos próximos 12 meses subsequentes e do plano de trabalho proposto pela proponente;
- b. Segunda etapa (eliminatória e classificatória): Caracterização da empresa candidata quanto ao segmento de empresas estipulado neste edital, a função do bolsista na empresa e a área identificada pelo proponente e análise curricular do funcionário ou gestor indicado que funcionará como “mentor”.

4.2. As empresas candidatas serão avaliadas assim que finalizarem sua submissão, sendo o resultado do credenciamento divulgado 5 (cinco) dias úteis após a finalização do cadastro. **(NR)**.

4.3. Para a fase de seleção dos bolsistas junto a Comissão de Avaliação do Programa Oxetech Work, deverão haver a oferta de no mínimo 20 vagas de empregos disponíveis pelas empresas. (NR).

## 5. DA PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Os critérios de pontuação para classificação das empresas candidatas, são:

5.1.1. Descritivo da Empresa – Primeira etapa (cláusula 4.1., “a”).

ITEM	PONTUAÇÃO	LIMITE DE PONTOS
Tempo de funcionamento da empresa	2 pontos a cada ano	10
Número de Funcionários da Empresa	1 pontos por funcionário	10
Descrição das atividades propostas pela empresa, para o aluno-bolsista na empresa	Objetividade e capacidade de síntese – 5 pontos	
	Qualidade e correção da linguagem – 5 pontos	
	Domínio do tema (Conhecimento dos desafios enfrentados pela Empresa e como o bolsista poderá ajudar no desenvolvimento da empresa) – 10 pontos	50
	A delimitação das atividades para o bolsista - 20	
	Justificativa quanto a melhoria da produtividade e competitividade - 10	

5.1.2. Descritivo do funcionário ou gestor indicado para ser “mentor” do bolsista – Segunda etapa (cláusula 4.1, “b”)

ITEM	PONTUAÇÃO	LIMITE DE PONTOS
Formação em nível superior em área tecnológica	10	10
Formação em nível superior em área afim	5	5
Tempo de serviço na empresa	4 pontos por ano na empresa	20

## 6. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo seletivo obedecerá ao seguinte cronograma:

<b>ETAPA</b>	<b>PRAZO</b>
Lançamento e Divulgação do Edital	13/12/2021
Período de Inscrições	A partir de 13/12/2021
Divulgação das inscrições homologadas	5 dias úteis após a inserção de 20 vagas ofertadas pelas empresas
Interposição de recursos quanto à homologação das inscrições	1º dia útil após divulgação das inscrições homologadas
Avaliação das empresas candidatas	4 dias úteis a partir da homologação das inscrições
Divulgação da Ordem de Classificação	5º dia útil após divulgação das inscrições homologadas
Prazo para interposição de recurso quanto à ordem de classificação	1º dia útil após a divulgação da ordem de classificação
Resultado Final	2º dia útil após a Divulgação da Ordem de Classificação
Período para assinatura do Termo de Adesão	5 dias úteis após o resultado final
Seleção dos bolsistas junto a Comissão de Avaliação do Programa OxeTech Work	10 dias úteis após prazo de assinatura do termo de adesão
Período do Programa	6 meses subsequentes a assinatura do Termo de Adesão

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

7.1. Para fins de classificação a Nota Final de cada empresa proponente será calculada por meio da média aritmética das notas obtidas de acordo com os itens 4.1 (Tabela 01) e 4.2 (Tabela 02) deste Edital, calculadas de acordo com a seguinte métrica:

$$\text{Média Aritmética} = ((\text{soma dos pontos da Tabela 01}) + (\text{soma dos pontos da Tabela 02}))/10$$

7.2. As empresas habilitadas e desabilitadas para assinatura do Termo de Adesão serão comunicadas via e-mail, indicado no momento da submissão da inscrição, do resultado final, podendo em 5 (cinco) dias úteis solicitar reconsideração do parecer (NR).

## **8. DA CONTRAPARTIDA DA EMPRESA PARTICIPANTE DO PROGRAMA**

8.1. A contrapartida ao programa, pela empresa selecionada através deste edital, será através da contratação pelos seguintes 12 meses do aluno bolsista financiado pelo Programa OxeTech Work.

8.2. As hipóteses de rescisão contratual da empresa e aluno seguirão as instituídas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) em seu art. 482, sendo estas:

- a) ato de improbidade;
- b) incontinência de conduta ou mau procedimento;
- c) negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador, e quando constituir ato de concorrência à empresa para a qual trabalha o empregado, ou for prejudicial ao serviço;
- d) condenação criminal do empregado, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
- e) desídia no desempenho das respectivas funções;
- f) embriaguez habitual ou em serviço;
- g) violação de segredo da empresa;
- h) ato de indisciplina ou de insubordinação;
- i) abandono de emprego;
- j) ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
- k) ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
- l) prática constante de jogos de azar.
- m) perda da habilitação ou dos requisitos estabelecidos em lei para o exercício da profissão, em decorrência de conduta dolosa do empregado.

8.3. Eventuais problemas entre “empresa” e “aluno” deverão ser reportados à Secretaria de Estado da Ciência, da Tecnologia e da Inovação, através de relatórios periódicos solicitados pela comissão gestora do Programa OxeTech Work.

8.3.1. A administração pública poderá substituir o aluno, mediante plausível justificativa, documentada através de uma solicitação, seguindo rito administrativo, e respeitando o contraditório e ampla defesa entre as partes.

8.4. Caso a empresa não cumpra o estipulado em seu Termo de Adesão, que possui como cláusula obrigacional a permanência do aluno nos próximos 12 (doze) meses, após os 6 (seis) meses de programa subsidiado pelo poder público, a empresa deverá ressarcir o erário por meio do Documento de Arrecadação de Receita (DAR). O recurso será recolhido no Fundo de Desenvolvimento Científico, Tecnológico e de Educação Superior - FUNDECTES, de modo a financiar demais projetos que envolvam ciência, tecnologia e inovação.

## **9. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

9.1. A inscrição da empresa candidata implicará na aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste edital.

9.2. A Coordenação do Programa Oxetech Work divulgará o resultado de forma eletrônica através do email inscrito pela proponente no momento da submissão, bem como através das redes sociais da Secretaria Estadual da Ciência, da Tecnologia e da Inovação de Alagoas e da Plataforma Oxetech.

9.3. As despesas decorrentes da participação em todos os procedimentos do processo seletivo de que trata este edital serão de responsabilidade integral da empresa candidata, não havendo por parte do Programa Oxetech Work obrigações de qualquer natureza acerca dos gastos requeridos para o processo seletivo.

9.4. As atividades do Programa serão apresentadas as Empresas selecionadas após a assinatura do termo de adesão.

9.5. As cláusulas do Contrato de adesão seguirá modelo em anexo (anexo i).

9.6. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção com os responsáveis pelo programa, atrelado a Secretaria de Estado da Ciência, da Tecnologia e Inovação de Alagoas - SECTI.

Maceió, 13 de Dezembro de 2021

## **EDITAL SECTI/FAPEAL Nº 03/2021**

### **EDITAL PARA SELEÇÃO DE EMPRESAS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA OXETECH WORK**

#### **Anexo I**

#### **TERMO DE ADESÃO**

A **SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO - SECTI**, com sede na Rua Sá e Albuquerque, 384, no bairro de Jaraguá, da cidade de Maceió, capital do Estado de Alagoas, CNPJ: 04.007.216/0001-30, neste ato representado por seu Secretário de Estado, Sr. SÍLVIO BULHÕES AZEVEDO e a **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE ALAGOAS - FAPEAL**, pessoa jurídica de direito pública, integrante da administração indireta do Estado de Alagoas, com sede na Rua Melo Moraes, nº354, Centro, CEP 5702-330, Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 35.562.321/0001-64, doravante denominada como **CONCEDENTE** e neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. FÁBIO GUEDES GOMES, instituí o Programa OxeTech Work - projeto que visa a inserção de graduandos e graduados no mercado tecnológico e inovador de Alagoas.

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA- INFORMAÇÕES INICIAIS:**

1.1. O Programa OxeTech Work tem como objetivos:

1.1.1. Promover uma qualificação profissional e inserção direta no mercado de trabalho;

1.1.2. Expandir o parque tecnológico do estado, através da integração do ecossistema e atores, a fim de tornar o mercado propício para a propagação de novos investimentos;

1.1.3. Proporcionar à população, cursos para a geração de uma mão-de-obra qualificada e adaptada para as novas necessidades do mercado tecnológico;

1.1.4. Fomentar os Laboratórios de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) do Estado de Alagoas.

1.1.5. Promover, por meio de um ambiente favorável, à integração de profissionais e estudantes com o mercado de trabalho;

1.1.5. Promover a integração entre Alunos e Empresas de

1.2. Desta forma, as empresas participantes terão os seguintes benefícios:



- Um projeto de intervenção na área de Ciência dos Dados (CD) que atenda a uma necessidade da empresa, elaborado por um estudante, sob a orientação de um professor/pesquisador de grande conhecimento na área.
- Capacitação de profissionais para o desenvolvimento e execução do projeto de intervenção proposto.
- Integração entre universidade, alunos e empresa, promovendo um fluxo contínuo de participação no ecossistema.

1.3. Considerando os objetivos deste termo, a empresa **NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO,** doravante chamada de **PROPONENTE**, firma o **termo de adesão** ao programa OxeTech Work, mediante as cláusulas e condições estipuladas a seguir.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA– DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente Instrumento, o estabelecimento de um termo de parceria empresarial entre os partícipes, a SECTI e a PROPONENTE, para abarcar soluções em Tecnologia da Informação, Ciência de Dados e segmentos correlatos, com o objetivo de capacitar mão de obra especializada, em conformidade com o Programa OxeTech Work, a ser realizado no período de 17/03/2022 a 17/09/2022, ressalte-se que a prorrogação do prazo de duração só será válida, mediante a celebração de termo aditivo.

2.2. Para tanto a SECTI, por meio de metodologia própria desenvolvida no âmbito do Projeto OxeTech Work, fornecerá um programa de apoio ao desenvolvimento de um projeto de intervenção em CD para a empresa, cabendo a esta, **exclusivamente**, a implementação dos levantamentos e sugestões de gestão dadas pela SECTI para a realização do projeto, considerando se for o caso todos os custos operacionais/logísticos para tal, e a contratação por no mínimo 12 (doze) meses do estudante responsável por desenvolver o projeto após os 6 meses de capacitação e desenvolvimento e a entrega do protótipo resultante da intervenção.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. As partes, no âmbito de suas competências e respeitando seus respectivos regulamentos, comprometem-se a mobilizar esforços a fim de viabilizar o objeto deste instrumento e facilitar o intercâmbio de seus agentes e colaboradores, para o planejamento e execução de medidas que visem a dar efetividade ao Termo Adesão ora delineado, dentro dos parâmetros descritos na cláusula anterior, que trata do “OBJETO”.

### 3.2. *Compete à PROPONENTE:*

3.2.1 Disponibilizar um funcionário para **apoio** às atividades de elaboração e execução do projeto de intervenção objeto deste termo. Estas atividades ocorrerão durante o período de seis meses, no horário comercial de funcionamento da empresa.

3.2.2 Apoiar no fornecimento de informações do processo produtivo da empresa, realização de reuniões e disponibilidade para visitas técnicas;

3.2.3 Assegurar um ambiente seguro para a realização das visitas e demais ações nas instalações da PROPONENTE;

3.2.4. Contratar pelo período de 12 (doze) meses subsequentes, o(s) estudante(s) selecionado e responsável pelo desenvolvimento do projeto de intervenção, após a realização da sua capacitação e a entrega do protótipo resultante da intervenção;

2.2.5 Caso a empresa proponente desista da participação do projeto durante sua execução, ela deverá ressarcir a SECTI com o valor referente a bolsa concedida ao estudante, durante o tempo em que o mesmo exerceu as funções, vinculado ao proponente até o momento da rescisão, assim como os eventuais encargos materiais que possam decorrer desta rescisão extemporânea.

3.2.6. As hipóteses de rescisão contratual da empresa e aluno seguirão as instituídas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) em seu art.482, sendo estas:

- a) ato de improbidade;
- b) incontinência de conduta ou mau procedimento;
- c) negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador, e quando constituir ato de concorrência à empresa para a qual trabalha o empregado, ou for prejudicial ao serviço;
- d) condenação criminal do empregado, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
- e) desídia no desempenho das respectivas funções;
- f) embriaguez habitual ou em serviço;
- g) violação de segredo da empresa;
- h) ato de indisciplina ou de insubordinação;
- i) abandono de emprego;
- j) ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
- k) ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
- l) prática constante de jogos de azar.

m) perda da habilitação ou dos requisitos estabelecidos em lei para o exercício da profissão, em decorrência de conduta dolosa do empregado.

3.2.7. Eventuais problemas entre “empresa” e “aluno” deverão ser reportados à Secretaria de Estado da Ciência, da Tecnologia e da Inovação, através de relatórios periódicos solicitados pelo poder público. 8.3.1. A administração pública poderá substituir o aluno, mediante plausível justificativa, documentada através de uma solicitação, seguindo rito administrativo, e respeitando o contraditório e ampla defesa entre as partes.

3.2.8. Caso a empresa não cumpra o estipulado em seu Termo de Adesão, que possui como cláusula obrigacional a permanência do aluno nos próximos 12 (doze) meses, após os 6 (seis) meses de programa subsidiado pelo poder público, a empresa deverá ressarcir o erário por meio do Documento de Arrecadação de Receita (DAR). O recurso será recolhido no Fundo de Desenvolvimento Científico, Tecnológico e de Educação Superior - FUNDECTES, de modo a financiar demais projetos que envolvam ciência, tecnologia e inovação.

### ***3.3. Compete à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação de Alagoas - SECTI:***

3.3.1. Disponibilizar pessoal técnico responsável para conduzir toda a metodologia do programa “OxeTech Work”, desde que a PROPONENTE forneça as condições para tal, conforme descrito na cláusula anterior;

3.3.2. Promover a capacitação do estudante de forma a habilitá-lo a desenvolver o projeto na área de Tecnologia da Informação, Ciência de Dados e segmentos correlatos, por um período de 6 (seis) meses, em conformidade com a necessidade da empresa, bem como se responsabilizar pelo acompanhamento do desenvolvimento do projeto proposto.

## **4. CLÁUSULA QUARTA– DA GESTÃO**

3.1. A gestão das atividades, quanto ao plano de trabalho e proposta de inovação desenvolvida na empresa, será realizada pela Secretaria de Estado da Ciência, da Tecnologia e da Inovação, pelos Laboratórios, que darão suporte ao programa e pela Empresa proponente.

3.2. A gestão das atividades acadêmicas será realizada pelo Laboratório e pela Secretaria de Estado da Ciência, da Tecnologia e da Inovação.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. O presente Termo não envolve transferência de recursos financeiros/orçamentários entre as partes, visto que as despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias do Programa OxeTech, nada podendo ser exigido um do outro, em conformidade com as obrigações/responsabilidades assumidas neste instrumento.

5.2. Não haverá possibilidade de eventuais termos aditivos a este termo de adesão.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. Este Termo terá vigência de 18 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO TRATAMENTO DAS INFORMAÇÕES PRODUZIDAS POR FORÇA DO PRESENTE CONVÊNIO

7.1. As partes signatárias do presente, assim se comprometem:

§ 1º: As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado, o presente *Acordo de Confidencialidade, Não-Use e Não-Evasão*, nos seguintes moldes:

I – As **Informações Confidenciais** serão consideradas como toda e qualquer informação, em qualquer formato ou meio de comunicação e de qualquer forma divulgada, quer antes, durante ou depois da Data de Celebração deste acordo ou dos que dele derivem, de qualquer forma relacionada às partes envolvidas ou aos seus negócios. As Informações Confidenciais incluem, sem limitação, informações relativas às atividades negociais, sejam elas antigas, atuais ou propostas, planos de negócios, produtos, serviços, listas de clientes, propriedade intelectual e segredos industriais (registrados ou não), *designs*, desenhos, processos, *know-how*, algoritmos, fórmulas, relações contratuais antigas, atuais ou propostas, perspectivas de negócios, resultados financeiros, despesas, projeções financeiras e dados sobre a equipe. Informações confidenciais também incluem cópias, análises, anotações, resumos ou sínteses das mesmas.

II – **São Exceções** à tipificação como Informações Confidenciais todas aquelas que se comprovem:

- a) Se encontravam na posse legítima da Parte Receptora antes de sua revelação pela Parte Reveladora;
- b) Tenham sido ou venham a ser de conhecimento público, desde que tal conhecimento não tenha sido uma consequência de violação de quaisquer termos deste Acordo;

- c) Sejam resultado de desenvolvimento independente da Parte Receptora sem utilização das Informações Confidenciais;
- d) Sejam recebidas de um terceiro que, à época do recebimento da informação não estava vinculado, nem legal, nem contratualmente, a qualquer obrigação de confidencialidade em relação à tal informação; ou
- e) Sejam identificadas pela Parte Reveladora como não sendo mais confidenciais nem de sua propriedade.
- f) Sejam utilizadas dentro do ambiente de sala de aula, fazendo a devida ressalva para os alunos das condições de não divulgação e confidencialidade.

§ 2º: O **uso das Informações Confidenciais** só poderá ocorrer para fins de exploração e facilitação dos Projetos provenientes do presente acordo geral de cooperação e só poderá divulgar as Informações Confidenciais em conformidade com os termos e as condições estabelecidas nas cláusulas anteriores deste Acordo. A Parte Receptora deverá utilizar, ao menos, os mesmos procedimentos e medidas de segurança utilizadas em relação ao tratamento de suas próprias informações confidenciais, mas, em hipótese alguma, tais medidas poderão ser inferiores ao cuidado razoável para fins de prevenir a divulgação não-autorizada das informações confidenciais.

§ 3: A **divulgação para Funcionários, etc.** é de responsabilidade da Parte Receptora, que deverá restringir a divulgação das Informações Confidenciais a seus diretores, administradores e funcionários a quem a divulgação seja razoavelmente necessária para a execução do Projeto. A Parte Receptora deverá assegurar que cada diretor, administrador, professor e funcionário que tenha acesso às Informações Confidenciais terá ciência das restrições previstas neste Acordo e a Parte Receptora responsabilizar-se-á perante a Parte Reveladora por qualquer violação deste Acordo por quaisquer das pessoas acima, tenham sido elas informadas das restrições ou não.

§ 4º: A Parte Receptora poderá divulgar Informações Confidenciais para contadores, consultores, advogados e bancos ("**Terceiro Receptor**") apenas na medida necessária e razoável para auxiliar a Parte Receptora com o Projeto. A Parte Receptora deverá assegurar que qualquer Terceiro Receptor terá ciência das restrições impostas por este Acordo e a Parte Receptora responsabilizar-se-á perante a Parte Reveladora por qualquer violação deste Acordo por qualquer Terceiro Receptor, tenha sido ele informado das restrições ou não.

§ 5º: Caso a Parte Receptora, ou qualquer Terceiro Receptor, seja requerido por qualquer ordem judicial ou de autoridade governamental da jurisdição competente a divulgar quaisquer Informações Confidenciais, a Parte Receptora deverá informar tal fato à Parte Reveladora assim que possível (exceto se proibido por lei), para que a Parte Reveladora possa requerer uma ordem judicial ou outro

remédio. A Parte Receptora divulgará (e fará com que Terceiro Receptor divulgue) apenas a parte das Informações Confidenciais cuja divulgação seja judicialmente ou administrativamente requerida, informando à autoridade requerente o caráter confidencial das informações relevadas. Cabe a ressalva de que a Universidade de Pernambuco faz parte da estrutura governamental do Estado de Pernambuco, a quem, hierarquicamente, possui dever de informar, caso assim requisitado, independentemente de determinação judicial ou de outra autoridade competente.

§ 6º: As Partes e/ou suas afiliadas não poderão, de qualquer maneira, solicitar e/ou aceitar quaisquer negócios provenientes de fontes que tenham sido apresentadas por e mediante a outra Parte, nem poderão, de qualquer maneira, acessar, entrar em contato, solicitar ou conduzir qualquer transação com tais fontes, sem a expressa e específica permissão da Parte que tornou tais fontes disponíveis.

§ 7º: As Partes e/ou suas afiliadas, sucessores ou cessionários não poderão, de qualquer maneira, evadir-se e/ou tentar evadir-se uma a outra com objetivo de obter ganho monetário ou qualquer outro tipo de benefício decorrente do uso das Informações Confidenciais. As Partes também não farão uso de terceiro para evadirem-se desta cláusula. As Partes e/ou suas afiliadas, sucessores ou cessionários autorizados não divulgarão qualquer contato revelado por qualquer das Partes para terceiros, uma vez que reconhecem a informação e o(s) contato(s) como sendo da respectiva Parte, não devendo realizar propostas diretas ou indiretas, negociações e/ou transações com tais contatos revelados pela outra Parte que tornou tais contatos disponíveis.

§ 8º: As Partes acordam que não competirão entre si mediante o uso das Informações Confidenciais trocadas entre si em benefício próprio. No caso de qualquer das Partes descumprir tal obrigação, deverá ser considerada uma violação material deste Acordo e a outra Parte poderá reclamar da Parte todos os seus direitos ou remédios legais cabíveis.

§ 9º: A divisão dos direitos relativos à propriedade intelectual produzida por cada acordo ou parceria resultante deste termo geral deverá ser definida em novos acordos firmados, identificados no Parágrafo Único da Cláusula Terceira.

Os direitos de propriedade intelectual de titularidade dos partícipes existentes antes da assinatura do Acordo de Cooperação Técnica permanecerão de sua propriedade exclusiva, ainda que utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação Técnica.

§ 10º: A rescisão deste Acordo, seja pelo término antecipado ou seja pelo fim da vigência, não liberará as partes signatárias das cláusulas aqui previstas, que permanecerão vigentes até que ocorra

qualquer das exceções previstas no §§ 1º e 5º ou permanecerão em vigência durante o período específico previsto neste Acordo, se este for estipulado.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as Partícipes e formalizados por intermédio de Termo Aditivo ao presente instrumento.

## **9. CLÁUSULA NONA – DO FORO**

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Maceió, capital do estado de Alagoas, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Termo, que não puderem ser dirimidas administrativamente.

**Por estar de acordo, a SECTI e a PROPONENTE firma o presente Termo de Adesão em duas vias de igual teor e forma.**

Representante Legal da proponente.....

CPF:.....

Responsável da SECTI.....

CPF: .....

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Testemunha:

\_\_\_\_\_  
Testemunha:







